



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 7707 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Estabelece o horário de expediente da Administração Pública Municipal de Tupanciretã e dispõe sobre o cumprimento da carga horária dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e padronização do horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração em assegurar maior eficiência no atendimento ao público e na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a observância da carga horária legalmente estabelecida para os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 20 da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho de 1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente da Administração Pública Municipal de Tupanciretã será o seguinte:

I – Turno da manhã: das 7h30min às 12h;

II – Turno da tarde: das 13h30min às 17h.

Art. 2º O horário definido neste Decreto aplica-se a todos os órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Tupanciretã.

Art. 3º O regime instituído por este Decreto observará a legislação vigente quanto à carga horária dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Os ocupantes de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão cumprir integralmente o horário de expediente estabelecido na Lei Complementar nº 4.842, de 14 de janeiro de 2025, incluindo os servidores lotados na Procuradoria Jurídica Municipal.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Art. 5º Ficam revogados:

I – O Decreto nº 7.672, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal de Tupanciretã;

II – O Decreto nº 6.349, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação de horário de expediente dos servidores ocupantes do cargo de servente no âmbito do Município de Tupanciretã;

III – O Decreto nº 6.354, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação de horário de expediente dos servidores ocupantes do cargo de monitor de creche/educação infantil no âmbito do Município de Tupanciretã;

IV – O Decreto nº 6.355, de 05 de julho de 2022, readequação de horário de expediente - Monitoras de Creche/Educação Infantil.

V – As demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B853-356F-F8DD-3953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 11/03/2026 13:00:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B853-356F-F8DD-3953>